



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.983, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço **Global** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS E DE OFICINAS CREDENCIADAS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo 23081.005036/2014-36.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **14/04/2014**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS E DE OFICINAS CREDENCIADAS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela LICITANTE VENCEDORA, mediante o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2. Objeto da presente licitação deverá ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA nos prazos estipulados no termo de referência.

2.3. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.4. A LICITANTE VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

2.5. O valor contratual será reajustado, anualmente, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

2.6. Será assinado contrato entre a LICITANTE VENCEDORA e a UFSM com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar Administração Pública, ou declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia **14/04/2014**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO GLOBAL [valor a ser considerado (R\$) + taxa de administração ofertada (R\$)], para cada item cotado, abrangendo todo o objeto constante no termo de referência.

5.4.1.1. Os valores deverão ser calculados da seguinte forma:

I) Para o item 01: Valor fixo a ser considerado de R\$ 1.253.814,61, MAIS o valor (R\$) correspondente à taxa de administração ofertada pela licitante.

II) Para o item 02: Valor fixo a ser considerado de R\$ 835.236,24, MAIS o valor (R\$) correspondente à taxa de administração ofertada pela licitante.

5.4.1.2. Propostas ou lances apresentados com valores iguais ou inferiores aos respectivos valores fixados no subitem 5.4.1.1 deste edital, serão considerados inexecutáveis e serão desclassificados.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço ofertado deverão estar incluído, obrigatoriamente, impostos e demais encargos. A LICITANTE VENCEDORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente licitação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, no exercício.

5.4.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e

acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 14/04/2014 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 065/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total de cada item, que compõem o grupo (G1).

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, global (G1), considerando a menor taxa de administração ofertada, e observada as especificações e condições de fornecimento do objeto constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

7.2.1. A licitante, através de um representante legal, deverá realizar vistoria a frota da de máquinas e veículos automotores oficiais da UFSM. A UFSM emitirá atestado aos licitantes que vistoriaram a frota.

7.2.1.1. Entende-se como representante legal, o sócio ou dirigente da empresa, devidamente identificado, ou outra pessoa munida de cópia original ou autenticada, em cartório, do instrumento de procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes para realizar a vistoria.

7.2.1. A vistoria deverá ser agendada com os Srs. Vanderlei Vicente Trindade de Oliveira e/ou Everton Santos Silva, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (55) 3220-8380 e 55-3220-8113, no horário as 08h às 12:00h e das 13:30horas às 16:30horas

7.2.2. O prazo para as vistorias encerrar-se-á às 16:30 horas do dia 11/04./2014.

7.2.3. Como condição de aceitação, a licitante detentora do melhor lance deverá enviar os atestados de visita emitidos pelos responsáveis pela administração da UFSM através do e-mail: pregao@ufsm.br ou anexada no sistema, se houver convocação do pregoeiro.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 08 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Os documentos elencados neste subitem devem ser digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

II) A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, nos atestados deve constar o nome da pessoa de contato e telefone.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos **sítios oficiais**:

A) A Licitante deverá estar com os documentos validados no SICAF, nos níveis I, II e III, IV e VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.2. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta *online*. **Não será aceita outra forma de envio.**

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferido à LICITANTE VENCEDORA, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A LICITANTE VENCEDORA terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a LICITANTE VENCEDORA caucionará uma quantia equivalente a R\$ 41.781,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à LICITANTE VENCEDORA optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PTRES 75968, ND 339030 e 33.90.39, FR 0112000000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento dar-se-á, quinzenalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.1 A LICITANTE VENCEDORA disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas à UFSM, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, materiais e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA emitirá uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota da UFSM no período na rede de estabelecimentos credenciados da LICITANTE VENCEDORA e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato, juntamente com boleto bancário, ou outros documentos que eventualmente a UFSM, entender necessário.

13.3. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na execução do objeto será de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso. Considerar-se-á atraso até 10 (dez) dias, contados a partir da data e horário acertados para a entrega do objeto. Findo este prazo a LICITANTE VENCEDORA será considerada inadimplente.

14.3. A multa em caso de inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.2.1. A LICITANTE VENCEDORA será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e não executar o objeto licitado nos prazos estabelecidos no Contrato.

14.4. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS - CEP: 97105-900,

Santa Maria – RS, 28 de março de 2014.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
DO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2014

1. Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados para fornecimento de combustível (gasolina, etanol e óleo diesel) e manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a implantação, administração, operação e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos e de oficinas credenciadas, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento de necessidades de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de máquinas e veículos automotores oficiais da Universidade Federal de Santa Maria, em todo o território nacional, discriminadas a seguir:

1.1. Item 01: Combustíveis

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAIS - litros	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL R\$
Etanol			
Veículos	9.638,92		
Total parcial	9.638,92	2.53	24.386,47
Gasolina			
Veículos e Maquinas	226.435,72		
Total parcial	226.435,72	3.10	701.950.74
Óleo diesel			
Veículos e Máquinas	208.489,09	2.53	527.477,40
Subtotal anual			1.253.814,61
Valor da taxa ofertada pela licitante R\$			
Valor total do item R\$			

1.2.Item 02: Manutenção Preventiva e Corretiva

Objeto	Valor Estimado R\$
Manutenção Preventiva e Corretiva estimada	
Subtotal Anual	835.236,24
Valor da taxa ofertada pela licitante R\$	
Valor total do item R\$	

1.3. Item 01: fornecimento de combustíveis será realizado de acordo com as necessidades da Universidade Federal de Santa Maria e deverão ser implementados a partir de 23 de abril de 2014.

1.4. Item 02: Os serviços de manutenção serão realizados de acordo com as necessidades da Universidade Federal de Santa Maria e deverão ser implementados a partir de 23 de abril de 2014.

1.5. As estimativas acima não configuram responsabilidade da Universidade Federal de Santa Maria em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função das necessidades de manutenção que poderão ser aumentadas ou reduzidas conforme necessidades mensais com ou sem aumento de frota.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto da presente especificação deverão ter os registros e o processamento de informações efetuadas por um sistema de controle informatizado oferecido pela LICITANTE VENCEDORA , com a utilização de cartões magnéticos.

2.2 O atendimento dos serviços de abastecimento ou manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer, por meio de rede postos ou de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela LICITANTE VENCEDORA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela UFSM.

2.2.1. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina , etanol, diesel;
- b) Óleos lubrificantes minerais para motores e gasolina, a álcool e diesel.

2.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca ou conserto de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Lubrificação de veículos;
- c) Troca ou reposição de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluído de freio, liquido de arrefecimento;
- d) Lavagem simples completa;
- e) Lavagem geral com polimento, aspuração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, correias em geral, etc;
- g) Substituição de itens de motor;
- h) Limpeza de motor e bicos injetores;
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

2.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços nos sistemas de freios, rodas e suspensão;
- e) Serviços no sistema hidráulico;
- f) Capotaria
- g) Tapeçaria;
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema de ar condicionado;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- l) Reboque de veículos.

3. DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES

Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículo, cartões magnéticos e outros tipos de instrumentos necessários para atender o presente objeto.

3.1 Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter rede credenciada de postos de abastecimento e de oficinas e centros automotivos nas cidades, preferencialmente na Região Sul e obrigatoriamente nas principais cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

Para um adequado fornecimento e gerenciamento de cartões a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria será assim definida:

- a) Veículos de serviço: automóveis, utilitários, caminhões de carga, micro-ônibus e ônibus;
- b) Veículos operacionais: motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trilhadeiras, colhedeiras e micro-tratores;
- c) Equipamentos de manutenção: roçadeiras, moto-serras, máquinas de cortar grama, motores estacionários, caldeiras e geradores.

A implantação do sistema informatizado se dará em 30 (trinta) dias.

O fornecimento de cartões dos veículos de serviço será individualizado e para os equipamentos de manutenção será coletivo por setor ou unidade, cujas quantidades estão no quadro abaixo.

Cartões individuais		
Unidade	Nº de cartões para veículos de serviço	Nº de cartões para veículos operacionais
TOTAIS	150 (cento e cinquenta)	74 (setenta e quatro)
PROINFRA	65	10
HUSM	11	
Demapa	8	5
CCR	10	21
C. Politécnico	10	11
CEFD		1
C.Eventos	2	2
CCNE	1	2
CCSH	1	
Gabinete	2	
CTISM	2	
RU	2	
CAFW	5	5
CESNORS	10	7
UDESSM	1	
Adicionais	20	10
Cartões coletivos		
Setor/ Unidade	Nº de cartões para equipamentos de manutenção	
TOTAIS	46 (quarenta e seis)	
PROINFRA	5	
HUSM	1	

CCR	3	
C. Politécnico	4	
CEFD	1	
CCR C.Eventos	1	
CCNE	1	
CAFW	15	
CESNORS	5	
Adicionais	10	
Totais de Cartões para veículos de serviço, veículos operacionais e equipamentos de manutenção		
	Cartões individuais	Cartões coletivos
Total	224	46

3.2 O sistema de gerenciamento integrado deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão ser a qualquer tempo disponibilizadas à UFSM em forma de extratos ou relatórios consolidados;

3.3 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar à UFSM acesso on-line dos dados relativos ao gerenciamento de sua frota, onde deverão, caso necessário, ser instalados softwares de gerenciamento de frota;

3.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da UFSM, para permitir a importação de dados, bloqueio, desbloqueio ou troca de senha/cadastramento e bloqueio de veículos/concessão e retirada de créditos via web em tempo real – on line.

4 . DOS ITINERÁRIOS

Além da sedes em Santa Maria, Palmeira das Missões. Frederico Westphalen e Silveira Martins (RS) os itinerários mais utilizados são para as cidades de Porto Alegre, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e região Central do Rio Grande do Sul.

Para outros estados do Brasil os itinerários mais utilizados com saídas de Santa Maria são para as cidades de Chapecó, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Curitiba, São Paulo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados compreendem:

5.1.1 Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva de veículos da UFSM;

5.1.2 Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

5.1.3 Equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou grupo de veículos e senha para identificação de motoristas, operadores e/ou condutores;

5.1.4 Informatização dos dados com as despesas de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva de veículos da UFSM, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e

horários, tipos de despesas de manutenção preventiva e corretiva de veículos, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a UFSM

5.1.5 Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UFSM, conforme consta nas alíneas a seguir:

- a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na Internet na base de dados da LICITANTE VENCEDORA , mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de serviços;
- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículos em períodos quinzenais;
- d) Datas, horas e locais dos abastecimentos por veículos em períodos quinzenais;
- e) Histórico de abastecimentos dos veículos em períodos quinzenais;
- f) Veículos que apresentem distorção em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Preços praticados nos postos de rede credenciada, individualizados por município;
- h) Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos.
- i) De rede de oficinas e centros automotivos credenciados e equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos.

6. PREVISÃO MENSAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

A UFSM não fica obrigada a contratar o fornecimento de serviços e materiais automotivos na totalidade do valor estimado.

7. DAS INFORMAÇÕES

A LICITANTE VENCEDORA obriga-se-á:

- 7.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSM;
- 7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSM quanto à execução do contrato;
- 7.3 Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da UFSM;
- 7.4 Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
- 7.5 Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

7.6 Informar à UFSM, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da devida justificativa.

8. DO TREINAMENTO

A LICITANTE VENCEDORA deverá ministrar treinamento aos usuários na UFSM, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A rede de postos de abastecimento e de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela LICITANTE VENCEDORA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de abastecimento e de serviços de manutenção da frota da UFSM e, ainda:

9.1.1 Fornecer quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

e) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da UFSM.

9.2 Fornecer serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

9.3 Emitir notas fiscais a cada realização de serviço ou fornecimento de material e, neste caso, sempre que solicitado pela UFSM, comprovar sua procedência por meio de documentos;

9.4 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a UFSM utilizará, preferencialmente, as oficinas credenciadas pela LICITANTE VENCEDORA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção UFSM, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego adequado;

i) Devolver os veículos para a UFSM em perfeitas condições de funcionamento;

j) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela UFSM, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela UFSM;

k) No caso de mau atendimento, a UFSM não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da LICITANTE VENCEDORA, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão;

l) A UFSM fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela LICITANTE VENCEDORA;

m) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a UFSM e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da UFSM;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a UFSM;

o) Atender com prioridade as solicitações da UFSM, para execução dos serviços;

p) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da UFSM;

q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFSM;

r) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal e/ou gestor do contrato da UFSM;

s) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada, pela autoridade competente da UFSM;

t) Receber e inspecionar o veículo da UFSM;

u) Enviar para a UFSM, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

w) Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela Internet da Ordem de Serviço expedida pela UFSM, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

- v) Fornecer para os veículos da UFSM, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda a linha automotiva;
- x) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- y) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- z) Fornecer os cartões para veículos e motorista, primeira e segunda vias, sem custo adicional para a UFSM.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da UFSM, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com ‘chip’ ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que possibilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto às empresas credenciadas pela LICITANTE VENCEDORA para execução do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e/ou corretiva.

10.2 Os trabalhos de implantação pela LICITANTE VENCEDORA referidos no item anterior, compreendem o cadastramento inicial dos veículos e usuários, estudo da logística da rede de atendimento, estrutura de gestão, implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários.

10.3 Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

10.4 Possuir, nos município onde a UFSM mantém veículos, redes credenciadas com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota da UFSM em todos os municípios constantes no presente.

10.5 Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pela entrada de veículos na rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário com mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

10.6 Ampliar e disponibilizar postos de combustíveis e oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da UFSM, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 40 (quarenta) dias do recebimento do referido pedido.

10.7 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido ficando claro que a UFSM não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.8 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste CONTRATO.

10.9 Disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) empresa do ramo automotivo, ou havendo necessidade e solicitação conforme item 10.6, um número maior, devidamente credenciada(s)

e integrada(s) ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramentas adequadas, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais automotivos, indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações, sem interrupções, no cumprimento do objeto deste contrato.

10.10 Manter listagem atualizada da rede de postos e de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

10.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela UFSM quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.12 Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a UFSM e o ESTABELECIMENTO.

10.13 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação, para comprovação sempre que necessário for, junto à UFSM.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

10.15 Manter preposto, aceito pela UFSM, para representar a LICITANTE VENCEDORA na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA UFSM

11.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

11.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da UFSM.

11.3 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço - AES, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização:
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- Lotação / Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao administrador (com

poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos.

11.5 No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à LICITANTE VENCEDORA a emissão de um novo para o respectivo veículo.

11.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à LICITANTE VENCEDORA no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

11.7 Informar imediatamente à LICITANTE VENCEDORA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

11.8 Devolver à LICITANTE VENCEDORA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

11.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

11.10 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela LICITANTE VENCEDORA.

11.11 Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela LICITANTE VENCEDORA.

11.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

11.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

11.14 A existência da fiscalização por parte da UFSM de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA na prestação dos serviços ora assumidos.

12. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

12.1 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo ou setor nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo ou setor, sendo responsabilidade da UFSM o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

12.2 O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente Contrato.

12.3 Para o abastecimento de combustíveis e para a manutenção automotiva, o sistema deverá imprimir as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a UFSM indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- b) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- c) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- d) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

12.4 É de responsabilidade da UFSM, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

13. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

13.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da LICITANTE VENCEDORA será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente para cada veículo da frota da UFSM, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da UFSM e que serão amplamente divulgadas.

13.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da LICITANTE VENCEDORA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a LICITANTE VENCEDORA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível em horário comercial, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da LICITANTE VENCEDORA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da UFSM, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

14. DOS RELATÓRIOS

14.1 A UFSM se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

14.2 Os Relatórios disponibilizados pela LICITANTE VENCEDORA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela UFSM;
- d) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- f) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO Nº/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (CONTRATANTE), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. **PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES**, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS E DE OFICINAS CREDENCIADAS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo nº 23081.0050036/2014-36, e da proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico Nº 065/2014 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS E DE OFICINAS CREDENCIADAS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, conforme descrição e condições detalhadas no anexo ao presente contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pelas unidades da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição do fornecedor, sem ônus para Universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DA TAXA E DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.089.050,85 (dois milhões e oitenta e nove mil e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), a este valor será **acrescido** à taxa de administração cotada pela CONTRATADA, detalhados a seguir:

A) Para o item 01: A taxa de administração é de ____% (____),
valor total do item em R\$ _____ (_____).

B) Para o item 02: A taxa de administração é de ____% (____),
valor total do item em R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor final total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual será reajustado, anualmente, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quinzenalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na CONTRATANTE, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas à

CONTRATANTE, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, materiais e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA emitirá uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota da CONTRATANTE no período na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato, juntamente com boleto bancário, ou outros documentos que eventualmente a CONTRATANTE, entender necessário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA *DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

Para atender as despesas decorrentes desta Contratação a CONTRATANTE emitiu as seguintes Notas de Empenhos n. 2014NE _____, para o exercício de 2014, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: PTres 75968, ND 339030, 33.909.39 FR 0112000000

CLÁUSULA OITAVA *DAS PENALIDADES*

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA NONA *DAS MULTAS*

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na execução do objeto será de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso. Considerar-se-á atraso até 10 (dez) dias, contados a partir da data e horário acertados para a entrega do objeto. Findo este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e não executar o objeto licitado nos prazos estabelecidos no Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual a CONTRATADA cauciona a quantia de R\$ 41.781,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais), mediante _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55,

inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO GESTOR DO CONTRATO**

15.8. Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado como gestor do Contrato o Sr. Wanderlei da costa Vasconcellos, lotado na Pró-Reitoria de Infraestrutura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO AO CONTRATO...../2014

2. Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados para fornecimento de combustível (gasolina, etanol e óleo diesel) e manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a implantação, administração, operação e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos e de oficinas credenciadas, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento de necessidades de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de máquinas e veículos automotores oficiais da Universidade Federal de Santa Maria, em todo o território nacional, discriminadas a seguir:

1.1. Item 01: Combustíveis

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAS - litros	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL R\$
Etanol			
Veículos	9.638,92		
Total parcial	9.638,92	2.53	24.386,47
Gasolina			
Veículos e Maquinas	226.435,72		
Total parcial	226.435,72	3.10	701.950.74
Óleo diesel			
Veículos e Máquinas	208.489,09	2.53	527.477,40
Subtotal anual			1.253.814,61
Valor da taxa ofertada pela licitante R\$			
Valor total do item R\$			

1.2.Item 02: Manutenção Preventiva e Corretiva

Objeto	Valor Estimado R\$
Manutenção Preventiva e Corretiva estimada	
Subtotal Anual	835.236,24
Valor da taxa ofertada pela licitante R\$	
Valor total do item R\$	

1.3. Item 01: fornecimento de combustíveis será realizado de acordo com as necessidades da Universidade Federal de Santa Maria e deverão ser implementados a partir de 23 de abril de 2014.

1.4. Item 02: Os serviços de manutenção serão realizados de acordo com as necessidades da Universidade Federal de Santa Maria e deverão ser implementados a partir de 23 de abril de 2014.

1.5. As estimativas acima não configuram responsabilidade da Universidade Federal de Santa Maria em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função das necessidades de manutenção que poderão ser aumentadas ou reduzidas conforme necessidades mensais com ou sem aumento de frota.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto da presente especificação deverão ter os registros e o processamento de informações efetuadas por um sistema de controle informatizado oferecido pela CONTRATADA, com a utilização de cartões magnéticos.

2.2 O atendimento dos serviços de abastecimento ou manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer, por meio de rede postos ou de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.2.2. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- c) Combustíveis dos tipos: gasolina , etanol, diesel;
- d) Óleos lubrificantes minerais para motores e gasolina, a álcool e diesel.

2.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- j) Troca ou conserto de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- k) Lubrificação de veículos;
- l) Troca ou reposição de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluído de freio, liquido de arrefecimento;
- m) Lavagem simples completa;
- n) Lavagem geral com polimento, aspuração e lubrificação;
- o) Reposição de palhetas de limpador, correias em geral, etc;
- p) Substituição de itens de motor;
- q) Limpeza de motor e bicos injetores;
- r) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

2.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços nos sistemas de freios, rodas e suspensão;
- e) Serviços no sistema hidráulico;
- f) Capotaria
- g) Tapeçaria;
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema de ar condicionado;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- l) Reboque de veículos.

3. DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES

Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículo, cartões magnéticos e outros tipos de instrumentos necessários para atender o presente objeto.

3.1 Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter rede credenciada de postos de abastecimento e de oficinas e centros automotivos nas cidades, preferencialmente na Região Sul e obrigatoriamente nas principais cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

Para um adequado fornecimento e gerenciamento de cartões a frota de veículos oficiais da Universidade Federal de Santa Maria será assim definida:

- a) Veículos de serviço: automóveis, utilitários, caminhões de carga, micro-ônibus e ônibus;
- b) Veículos operacionais: motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trilhadeiras, colhedeiras e micro-tratores;
- c) Equipamentos de manutenção: roçadeiras, moto-serras, máquinas de cortar grama, motores estacionários, caldeiras e geradores.

A implantação do sistema informatizado se dará em 30 (trinta) dias.

O fornecimento de cartões dos veículos de serviço será individualizado e para os equipamentos de manutenção será coletivo por setor ou unidade, cujas quantidades estão no quadro abaixo.

Cartões individuais		
Unidade	Nº de cartões para veículos de serviço	Nº de cartões para veículos operacionais
TOTAIS	150 (cento e cinquenta)	74 (setenta e quatro)
PROINFRA	65	10
HUSM	11	
Demapa	8	5
CCR	10	21
C. Politécnico	10	11
CEFD		1
C.Eventos	2	2
CCNE	1	2
CCSH	1	
Gabinete	2	
CTISM	2	
RU	2	
CAFW	5	5
CESNORS	10	7
UDESSM	1	
Adicionais	20	10
Cartões coletivos		
Setor/ Unidade	Nº de cartões para equipamentos de manutenção	
TOTAIS	46 (quarenta e seis)	
PROINFRA	5	
HUSM	1	
CCR	3	
C. Politécnico	4	
CEFD	1	

CCR C.Eventos	1	
CCNE	1	
CAFW	15	
CESNORS	5	
Adicionais	10	
Totais de Cartões para veículos de serviço, veículos operacionais e equipamentos de manutenção		
	Cartões individuais	Cartões coletivos
Total	224	46

3.2 O sistema de gerenciamento integrado deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão ser a qualquer tempo disponibilizadas à CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados;

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso on-line dos dados relativos ao gerenciamento de sua frota, onde deverão, caso necessário, ser instalados softwares de gerenciamento de frota;

3.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, bloqueio, desbloqueio ou troca de senha/cadastramento e bloqueio de veículos/concessão e retirada de créditos via web em tempo real – on line.

4 . DOS ITINERÁRIOS

Além da sedes em Santa Maria, Palmeira das Missões. Frederico Westphalen e Silveira Martins (RS) os itinerários mais utilizados são para as cidades de Porto Alegre, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e região Central do Rio Grande do Sul.

Para outros estados do Brasil os itinerários mais utilizados com saídas de Santa Maria são para as cidades de Chapecó, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Curitiba, São Paulo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados compreendem:

5.1.1 Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva de veículos da CONTRATANTE;

5.1.2 Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

5.1.3 Equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ou grupo de veículos e senha para identificação de motoristas, operadores e/ou condutores;

5.1.4 Informatização dos dados com as despesas de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva de veículos da CONTRATANTE, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo, datas e horários, tipos de despesas de manutenção preventiva e corretiva de veículos, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a

CONTRATANTE

5.1.5 Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a CONTRATANTE, conforme consta nas alíneas a seguir:

- a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na Internet na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de serviços;
- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículos em períodos quinzenais;
- d) Datas, horas e locais dos abastecimentos por veículos em períodos quinzenais;
- e) Histórico de abastecimentos dos veículos em períodos quinzenais;
- f) Veículos que apresentem distorção em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Preços praticados nos postos de rede credenciada, individualizados por município;
- h) Rede de postos varejistas de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos.
- i) De rede de oficinas e centros automotivos credenciados e equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos.

6. PREVISÃO MENSAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

A CONTRATANTE não fica obrigada a contratar o fornecimento de serviços e materiais automotivos na totalidade do valor estimado.

7. DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se-á:

- 7.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato;
- 7.3 Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da CONTRATANTE;
- 7.4 Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
- 7.5 Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
- 7.6 Informar à CONTRATANTE, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da devida justificativa.

8. DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários na CONTRATANTE, sobre o uso correto dos cartões, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso dos cartões. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A rede de postos de abastecimento e de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela EMPRESA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de abastecimento e de serviços de manutenção da frota da CONTRATANTE e, ainda:

9.1.1 Fornecer quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

e) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

9.2 Fornecer serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

9.3 Emitir notas fiscais a cada realização de serviço ou fornecimento de material e, neste caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovar sua procedência por meio de documentos;

9.4 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará, preferencialmente, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego adequado;

i) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

j) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE;

k) No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão;

l) A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA;

m) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

o) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução dos serviços;

p) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

r) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal e/ou gestor do contrato da CONTRATANTE ;

s) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada, pela autoridade competente da CONTRATANTE;

t) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

u) Enviar para a CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

w) Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela Internet da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

v) Fornecer para os veículos da CONTRATANTE, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda a linha automotiva;

x) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

y) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

z) Fornecer os cartões para veículos e motorista, primeira e segunda vias, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com "chip" ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que possibilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto às empresas credenciadas pela CONTRATADA para execução do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e/ou corretiva.

10.2 Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior, compreendem o cadastramento inicial dos veículos e usuários, estudo da logística da rede de atendimento, estrutura de gestão, implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários.

10.3 Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

10.4 Possuir, nos municípios onde a CONTRATANTE mantém veículos, redes credenciadas com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota da CONTRATANTE em todos os municípios constantes no presente.

10.5 Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pela entrada de veículos na rede credenciada pela CONTRATADA, preferencialmente através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário com mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

10.6 Ampliar e disponibilizar postos de combustíveis e oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 40 (quarenta) dias do recebimento do referido pedido.

10.7 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.8 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste CONTRATO.

10.9 Disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) empresa do ramo automotivo, ou havendo necessidade e solicitação conforme item 10.6, um número maior, devidamente credenciada(s) e integrada(s) ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações,

equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramentas adequadas, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais automotivos, indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações, sem interrupções, no cumprimento do objeto deste contrato.

10.10 Manter listagem atualizada da rede de postos e de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

10.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

10.12 Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a CONTRATANTE e o ESTABELECIMENTO.

10.13 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

10.15 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

11.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da CONTRATANTE.

11.3 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço - AES, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização:
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- Lotação / Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao administrador (com

poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos.

11.5 No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo.

11.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

11.7 Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

11.8 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

11.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

11.10 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.11 Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

11.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

11.14 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos.

12. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

12.1 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo ou setor nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo ou setor, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

12.2 O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente Contrato.

12.3 Para o abastecimento de combustíveis e para a manutenção automotiva, o sistema deverá imprimir as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- b) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- c) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- d) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

12.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a

identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

13. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

13.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da CONTRATADA será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da CONTRATANTE e que serão amplamente divulgadas.

13.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível em horário comercial, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

14. DOS RELATÓRIOS

14.1 A CONTRATANTE se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

14.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- d) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- f) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.